

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Terça-Feira, 10 de fevereiro de 2026 | Edição nº 1012 | Ano 12

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 046, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 068/2025, QUE INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto nº 068/2025, que atribuiu ao servidor William Alamon da Silva, matrícula nº 14.026, a responsabilidade pelo Núcleo de Informática e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Atílio Vivácqua-ES, 10 de fevereiro de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 074/2025, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 074/2025, que nomeou o servidor Sergio Rozi Jaques, matrícula nº 10.125, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Núcleo de Fiscalização, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Atílio Vivácqua-ES, 10 de fevereiro de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.324/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população;

Considerando sobre a necessidade de apoio nos momentos de fiscalização no território interno do Município, nos assuntos que competem ao Código de Posturas, Tributário, Ambiental e Sanitário;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO para exercer a função gratificada de Responsável de Núcleo de Fiscalização, Obras e Serviços

Urbanos, o servidor **WILHIAM ALAMON DA SILVA**, matrícula nº 14.026.

Art. 2º São atribuições do Responsável de Núcleo de Fiscalização, Obras e Serviços Urbanos, dentre outras determinadas em legislação específica, desempenhar as competências elencadas no art. 172 da Lei Complementar nº 1.324/2022.

Art. 3º - Será concedida gratificação de 40% sobre o vencimento base do servidor nomeado, conforme referência RN/GFC-I, do anexo III da Lei nº 1.324/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de fevereiro de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da lei complementar nº 1.324/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de disciplinar a fiscalização municipal no âmbito dos Instrumentos legais aprovados como os códigos de posturas, tributário, ambiental, entre outros, do município de Atílio Vivacqua

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída o servidor **ELIANDRO VERLY ALAMON**, registro funcional nº 14002, a responsabilidade do Núcleo de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Atílio Vivacqua-ES, conforme referência CN/GFC - I 40%.

Art. 2º. Configuram atribuições do servidor responsável pelo Núcleo de tributação e arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, todas aquelas elencadas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 1.324/2022 além das descritas neste decreto.

Art. 4º. Para fins de execução das atividades de fiscalização municipal, o Responsável pelo Núcleo de Tributação e Arrecadação fica investido de competência para coordenar, organizar e requisitar apoio técnico e operacional de até 100 (cem) servidores de outras secretarias municipais, podendo

convocá-los, quando necessário, para atuação conjunta em fiscalizações, diligências, inspeções e procedimentos de atuação.

Parágrafo único. A coordenação prevista neste artigo dar-se-á de forma funcional e operacional, restrita às ações fiscalizatórias, especialmente envolvendo servidores das áreas de tributação, obras e engenharia, vigilância em saúde, meio ambiente, agricultura e demais setores que o responsável pelo núcleo entender indispensáveis ao regular exercício da fiscalização municipal, sem prejuízo da hierarquia administrativa originária dos servidores envolvidos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de fevereiro de 2026

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO CÓDIGO DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a recente aprovação do Código de Posturas do Município de Atílio Vivacqua;

Considerando a necessidade de organizar, integrar e dar efetividade às ações de fiscalização municipal, de forma articulada entre os diversos órgãos da Administração Pública;

Considerando que as ações fiscalizatórias devem ser exercidas com apoio técnico multidisciplinar, sem prejuízo das atribuições legais dos cargos efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização Municipal, com a finalidade de planejar, acompanhar, apoiar e executar ações de fiscalização no âmbito do Código de Posturas e demais normas municipais correlatas.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização Municipal será composta por servidores abaixo listados e atuação nas ações necessárias a atividade fiscalizatória.

- I- Wilhiam Alamon da Silva, M:14026, Presidente
- II- Eliandro Verly Alamon, M 14002, membro titular
- III- Sérgio Rozi Jaques, M: 10125, membro titular
- IV- Marcos Tadeu S. Barros, M: 9091, membro titular;
- V- Eliziane Gava Gomes, M: 160846, membro titular
- VI- Julio Cesar de Oliveira Brites, M:8060, membro titular

Art. 3º As ações da Comissão de Fiscalização Municipal serão realizadas sempre com a participação de fiscal municipal legalmente investido, a quem caberá a condução dos atos formais de fiscalização, lavratura de autos, notificações,

relatórios e demais procedimentos administrativos, cabendo ao fiscal além da integração a presente comissão, a coordenação dos demais servidores municipais que julgar necessário a atividade fiscalizatória.

Art. 4º Compete à Comissão de Fiscalização Municipal:

I – apoiar técnica e operacionalmente o fiscal municipal nas ações de fiscalização;
II – promover a integração entre as secretarias municipais nas atividades fiscalizatórias;
III – realizar vistorias conjuntas, levantamentos técnicos, relatórios e registros fotográficos;
IV – subsidiar o fiscal municipal com informações técnicas necessárias à instrução dos procedimentos administrativos;
V – acompanhar ações de orientação, prevenção e educação fiscal junto à população;
VI – demais atividades previstas nos instrumentos legais do município e legislações vigentes.

Art. 5º A participação na Comissão de Fiscalização Municipal gera direito a bonificação prevista na lei municipal 1.323/2022, sendo vedado a sua acumulação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026 e vigência até 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de fevereiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os festejos de carnaval em todo território nacional, e ainda que, se torna antieconômico o funcionamento dos setores da administração pública nesse período;

CONSIDERANDO que o não funcionamento dos setores públicos não influenciará nos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições públicas municipais nos dias **16, 17 e 18 de março de 2025** (segunda, terça e quarta-feira), em virtude dos festejos de Carnaval.

Parágrafo único: Cada Secretário Municipal será responsável pela elaboração das respectivas escalas de trabalho, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais nos dias mencionados acima.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de fevereiro de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SEMCTEL Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARNAVAL ATÍLIO FOLIA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e organizar as atividades dos blocos carnavalescos e do comércio temporário durante o Carnaval Atílio Vivacqua 2026;

CONSIDERANDO que as inscrições para participação dos blocos carnavalescos e para utilização de barracas padronizadas já foram previamente realizadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL.

RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A presente Portaria estabelece normas e procedimentos para o funcionamento dos blocos carnavalescos e das barracas padronizadas durante o Carnaval Atílio Vivacqua 2026.

1.2. A observância integral deste regulamento é obrigatória para todos os participantes, com a finalidade de assegurar a organização, a segurança e o bem-estar dos foliões, comerciantes e da população em geral.

2. DA INSCRIÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar do Carnaval Atílio Vivacqua 2026 os blocos carnavalescos e comerciantes que tenham realizado inscrição prévia, devidamente protocolada e validada pela SEMCTEL.

2.2. As inscrições para o exercício do comércio temporário em barracas padronizadas foram realizadas no período previamente divulgado, sendo vedada a abertura de novas inscrições após a publicação desta Portaria.

2.3. Cada barraca autorizada deverá operar exclusivamente com os produtos ou serviços informados no ato da inscrição, respeitando as normas municipais de comercialização.

2.4. Serão disponibilizados até 15 (quinze) pontos fixos para instalação de barracas padronizadas, localizados em áreas públicas correspondentes à Avenida Carolina Fraga.

2.5. A autorização concedida limita-se ao uso temporário da área pública durante o período do evento, mediante utilização de barraca padronizada no tamanho de 3m x 3m, devidamente licenciada e com alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

2.6. Será admitida apenas uma inscrição por pessoa física ou jurídica para os pontos de barracas, sendo vedada a utilização de um mesmo auxiliar em mais de um ponto autorizado, sob pena de cancelamento da autorização.

2.7. Fica expressamente proibida a utilização de food trucks, food bikes, trailers, coolers, caixas térmicas, isopores ou equipamentos similares para fins de comercialização.

3. DAS REGRAS PARA OS BLOCOS CARNAVALESCOS:

3.1. Os blocos carnavalescos deverão cumprir rigorosamente os horários e trajetos estabelecidos pela organização do evento para concentração, desfile e dispersão.

3.2. É proibida a circulação de veículos motorizados no trajeto dos blocos, salvo aqueles previamente autorizados pela comissão organizadora.

3.3. A diretoria de cada bloco é integralmente responsável por eventuais danos, incidentes ou riscos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos ou adereços durante o desfile.

3.4. Fica terminantemente proibido o uso de fogos de artifício do tipo rojão, em conformidade com a legislação vigente.

4. DAS REGRAS PARA AS BARRACAS PADRONIZADAS:

4.1. As barracas serão instaladas exclusivamente nos locais previamente definidos pela organização do Carnaval.

4.2. Todas as barracas deverão obedecer ao padrão visual estabelecido pela Prefeitura Municipal, quanto ao tamanho, layout, cores e identidade visual.

4.3. O horário de funcionamento das barracas deverá respeitar o cronograma oficial do evento.

4.4. É terminantemente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

4.5. Os responsáveis pelas barracas deverão manter rigoroso padrão de higiene, observando integralmente as normas sanitárias vigentes.

4.6. O descumprimento de quaisquer disposições desta Portaria poderá resultar na aplicação de sanções, inclusive a interdição imediata e retirada da barraca do evento.

5. DAS VIAS PÚBLICAS:

5.1. Fica vedada a utilização das seguintes vias públicas, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, das 18h00 às 02h00:

- Rua Joaquim Moraes (do ponto de referência Magazine Sobral até a Avenida Carolina Fraga;
- Praça José Valentim Lopes (área do Fórum).

5.2. Durante o período estipulado, não será permitida a permanência de veículos, equipamentos ou quaisquer objetos que possam obstruir ou dificultar o desfile dos blocos carnavalescos.

6. DA SEGURANÇA E DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. Os blocos carnavalescos e os responsáveis pelas barracas respondem diretamente pela segurança de seus integrantes, colaboradores e clientes.

6.2. Qualquer ocorrência relevante deverá ser comunicada imediatamente à equipe de segurança e à organização do evento.

6.3. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria poderá ensejar penalidades administrativas, inclusive a exclusão do participante do evento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela comissão organizadora do Carnaval Atílio Vivacqua 2026.

7.2. A participação no evento implica aceitação plena e irrestrita das disposições desta Portaria.

Atílio Vivacqua - ES, 10 de fevereiro de 2026.

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

Procuradoria Geral

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br